PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 0 3 9
(18 DE ABRIL DE 2001)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada do lote 30 da quadra "02"da Vila Gertrudes, de propriedade de **ESTEVÃO KICHE**, neste Distrito e Município de Caieiras, para a melhoria da faixa do passeio público da Rua Mauá, na extensão que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 3155/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Mauá, parte do lote 30, quadra "02", Vila Gertrudes, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 9,00 M2.

PROPRIETÁRIO: ESTEVÃO KICHE

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Mauá, onde mede 10,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 0,90 metros, confrontando com a Rua Franco da Rocha; do lado esquerdo mede 0,90 metros confrontando com o lote nº 29, nos fundos mede 10,00 metros confrontando com o remanescente do lote 30, perfazendo uma área de 9,00 m2.

ARTIGO 2º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente à melhoria da faixa do passeio da referida via pública.

ARTIGO 3º - Em decorrência do recebimento da área de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a executar as obras de recuo do muro e do respectivo passeio na faixa correspondente.

L E I Nº 3 0 3 9 **-2-**
(18 DE ABRIL DE 2001)

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 18 de Abril de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc

ma/nc